



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

LISTA DE PAGAMENTOS		
AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL EaD- 2018-1		
EDITAL Nº 02/CCEI/IFB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018		
Meses de referência: NOVEMBRO		
MATRÍCULA	VALOR/SITUAÇÃO	MEIO DE PAGAMENTO
10 181104150057	Cancelado	Cancelado
12 171104150017	R\$ 60,00	Banco do Brasil
9 181104150045	Cancelado	Cancelado
14 172104150019	R\$ 60,00	Banco do Brasil
8 181104150030	Cancelado	Cancelado
11 171104150016	Cancelado	Cancelado
6 171104150032	R\$ 60,00	Ordem Bancária
13 172104150031	Cancelado	Cancelado
15 181104150046	Cancelado	Cancelado
16 172104150032	R\$ 60,00	Ordem Bancária
5 161104150056	Cancelado	Cancelado
2 181104150006	R\$ 60,00	Ordem Bancária
3 181104150056	Cancelado	Cancelado
1 181104150001	R\$ 60,00	Ordem Bancária

### Conforme o Edital:

15.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE no prazo máximo de 3 (três) dias, após o prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

**Prazo OFICIAL para retirada do auxílio: 18/12/2018 a 24/12/2018.**

**É recomendado que o estudante vá antes do prazo final!**

**Prazo para solicitação de repagamento / revisão da suspensão ou cancelamento: até 28 de dezembro de 2018.**

15.8.1 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

16.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

16.2 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

a. afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b. concluir o curso;
- c. trancar a matrícula;
- d. apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente) no período de 2 meses durante a vigência do edital, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- e. solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f. não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
- g. não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- h. omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i. descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.